# à mesa diretora da câmara de vereadores de guaíra

## REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI N. 037/2011

Os vereadores que abaixo subscrevem utilizando-se de suas prerrogativas contidas nos arts. 128 e 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaíra – PR, vêm, tempestivamente, apresentar a seguinte EMENDA:

**ADITIVA**:

Art. 4º. – …

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia das contas prestadas pela beneficiada, em conformidade com o *caput*.

Art. 5º. - Em contrapartida à subvenção social recebida, a beneficiada deverá por 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei, participar de eventos sociais ou culturais promovidas ou com a participação do Poder Público Municipal, que tenham por objetivo fomentar, incentivar, apoiar e valorizar a cultura, turismo e lazer no Município.

Câmara de Vereadores, Guaíra - PR, em 04 de novembro de 2011.

ALMIR BUENO

GUILHERME VANIN RODRIGUES

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA